



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 12/09/2025

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE QUATRO MESES.

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, Sr. **OSMAR KUHN**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **12/09/2025, às 09:00 horas**, em conformidade com as disposições, do Decreto Executivo nº 053/2022 de 04 de outubro de 2022, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Justificativa para o Pregão Presencial:

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a utilização preferencial do pregão eletrônico (art. 17, §2º), a Administração opta pela realização do presente certame na forma presencial, considerando as peculiaridades da contratação. O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas padronizadas, compostas por gêneros alimentícios de amplo fornecimento no comércio local, cuja disputa presencial favorece maior competitividade entre fornecedores de micro e pequeno porte da região, reduzindo barreiras de acesso e ampliando a participação.

Ademais, a modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que poderiam atrasar os procedimentos relacionados à licitação, visto que a conformidade das propostas com os requisitos editalícios é imediatamente verificada por todos os presentes. Além disso, possibilita a realização de esclarecimentos em tempo real durante a sessão pública, bem como a promoção de diligências destinadas a complementar informações referentes ao procedimento, como a verificação imediata da conformidade da proposta, das condições de habilitação pelo licitante vencedor e de eventuais manifestações recursais.

Tais aspectos resultam em maior celeridade, segurança jurídica e transparência nos procedimentos conduzidos pelo agente de contratação e pela equipe de apoio. Dessa forma, entende-se devidamente justificada a adoção do Pregão Presencial, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais pelo período de quatro meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (**Anexo I**).



2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. A sessão pública será realizada na Sala do Setor de Compras e Licitações, sita no 2º piso do Centro Administrativo, no dia **12/09/2025**, com início a partir das **09:00h**, horário de Brasília- DF.

3.2. Os envelopes nº **01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 – DA DOCUMENTAÇÃO**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, até às **09:00h** do dia **12/09/2025**.

3.3. A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min ou ainda, pelo “e-mail” compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br.

3.7. A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.chiapetta.rs.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia **12/09/2025**, às **09:00 h**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.



Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

c) Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou em caso de MEI deverá apresentar o certificado da condição de Microempreendedor Individual.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de idoneidade.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

f) Declaração quanto a ciência de cumprimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, em especial à IN RFB nº 1.234/2012.

Obs. 1: As declarações, especificadas na alínea “a”;“b”, “c”, “d” , “e” e “f”, são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até a abertura da sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2025

5.2. A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a: **R\$ 0,10** (dez) centavos.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°: 12/2025

7.2. Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);

c) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;



d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

7.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

7.7. A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos nos itens 7.6.2 até 7.6.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.9. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.11. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

7.13. A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.14. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.15. Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.16. É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Conforme o artigo 164 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo, sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS ou pelo e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Conforme o artigo 165 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, o adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do Contrato, sujeitando-se à penalidade, no valor correspondente a 1% (um por cento) do Contrato.

11.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Se o primeiro classificado não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.5. O conteúdo do presente Edital de Licitação, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de Chiapetta, sempre na quantidade solicitada pela Secretaria de Administração, em local adequado para a distribuição, no período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, e 01 (um) dia as demais secretarias e departamentos. A empresa contratada deverá manter um responsável designado para acompanhar e garantir a entrega direta das cestas básicas aos servidores municipais, assegurando a correta distribuição.

12.2 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e emissão de autorização de fornecimento que constará a quantidade de cestas e as datas de entrega.

12.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 13.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

13.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021:

a - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

16. DA RECISÃO DO CONTRATO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2025.

29 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1. Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;



- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- g)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

19.2. Caberá ao Município:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.3. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Município de Chiapetta/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme artigo 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

20.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



20.10. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.11. As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Chiapetta-RS, 01 de setembro de 2025

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais pelo período de quatro meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (Anexo I).

Item	Un	Quant	Descrição do Produto	Preço Ref. (R\$)
01	Un	1.200 Cestas	01 Pacote Açúcar de forma cristalizada, branco, filtrado, sem sujidades embalagem plástica, lacrada, contendo 05 Kg. 02 Pacote Arroz Branco , Longo-fino, Polido, Tipo 1, Embalagem plástica lacrada contendo 05 Kg. 01 Pacote farinha de Milho , média, embalagem plástica lacrada, contendo 01 Kg. 01 Pacote Farinha de Trigo especial, 1º qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: valor energético de 168 a 170 kcal, CHO: 34 a 36g, PTN: 4,9 a 5,9g, gorduras totais 0,5 a 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,4 a 1,7, sódio 0, ferro: 2,1 a 2,4, ácido fólico 75mcg, tipo 1, embalagem em papel kratf multifolhado, contendo 05 Kg. 01 Pacote Feijão Preto , tipo 1, sem grãos quebrados, embalagem plástica, lacrada, contendo 01 Kg. 01 Pacote Sal refinado - iodado em pacotes de 1 kg. 02 Frasco Óleo de Soja refinado, embalagem de garrafa pet, contendo 900 ml. 02 Pacote Macarrão parafuso com ovos – Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com adição de ovos. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem plástica de 500 g, lacrada, com	122,37



			identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	
--	--	--	--	--

Obs: O **anexo I**, para cotação está publicado logo após o edital em formulário próprio.

1.3. A empresa licitante melhor classificada deverá apresentar uma amostra de cada produto a ser entregue, no máximo no dia seguinte a licitação para avaliação da comissão.

1.4. A amostra deverá ser entregue junto do Setor de Licitações, localizado junto do prédio da Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus ao município.

1.5. A amostra deverá atender as especificações do Edital e seus anexos e o apresentado na proposta da licitante.

1.6. A verificação será efetuada por Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Sr. Prefeito Municipal e um(a) Nutricionista. A pedido da comissão as amostras poderão ser submetidas a testes. O resultado da averiguação será disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação dos produtos.

1.7. A não apresentação das amostras, dos produtos que compõe a Cesta Básica, ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos, implicara na automática desclassificação da proposta, bem como sujeitara a empresa licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.8. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão de Avaliação, a empresa licitante deverá providenciar a substituição e enviar nova amostra no prazo de 02 (dias) da nova marca a ser entregue, para avaliação da Comissão.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 As entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de Chiapetta, sempre na quantidade solicitada pela Secretaria de Administração, em local adequado para a distribuição, no período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, e 01 (um) dia as demais secretarias e departamentos. A empresa contratada deverá manter um responsável designado para acompanhar e garantir a entrega direta das cestas básicas aos servidores municipais, assegurando a correta distribuição.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e emissão de autorização de fornecimento que constara a quantidade de cestas e as datas de entrega.

2.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens solicitados/adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.



3.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 3.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião o pagamento.

3.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2025.

Chiapetta-RS, 01 de setembro de 2025

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº __/2025

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR KUHN**, contador, casado, CPF n.º 253.536.750-53, Carteira de Identidade n.º 25353675053 SJS RS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 1142, nesta cidade de Chiapetta-RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais pelo período de quatro meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital (Anexo I).

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO/OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	--------	-------	-------------------------	-------	-----------	-----------



01	1200	cesta	01 Pacote Açúcar de forma cristalizada, branco, filtrado, sem sujidades embalagem plástica, lacrada, contendo 05 Kg.		
			02 Pacote Arroz Branco , Longo-fino, Polido, Tipo 1, Embalagem plástica lacrada contendo 05 Kg.		
			01 Pacote farinha de Milho , média, embalagem plástica lacrada, contendo 01 Kg.		
			01 Pacote Farinha de Trigo especial, 1º qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50g: valor energético de 168 a 170 kcal, CHO: 34 a 36g, PTN: 4,9 a 5,9g, gorduras totais 0,5 a 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,4 a 1,7, sódio 0, ferro: 2,1 a 2,4, ácido fólico 75mcg, tipo 1, embalagem em papel kraf multifolhado, contendo 05 Kg.		
			01 Pacote Feijão Preto , tipo 1, sem grãos quebrados, embalagem plástica, lacrada, contendo 01 Kg.		
			01 Pacote Sal refinado - iodado em pacotes de 1 kg.		
			02 Frasco Óleo de Soja refinado, embalagem de garrafa pet, contendo 900 ml.		
			02 Pacote Macarrão parafuso com ovos – Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com adição de ovos. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem plástica de 500 g, lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.		

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 As entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de Chiapetta, sempre na quantidade solicitada pela Secretaria de Administração, em local adequado para a distribuição, no período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, e 01 (um) dia as demais secretarias e departamentos. A empresa contratada deverá manter um responsável



designado para acompanhar e garantir a entrega direta das cestas básicas aos servidores municipais, assegurando a correta distribuição.

3.2 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante a celebração do contrato e emissão de autorização de fornecimento que constara a quantidade de cestas e as datas de entrega.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada através da responsável pela Secretaria de Administração, Sr Rogério Ratz Ottonelli, fiscal cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de receber o produto e averiguar sua compatibilidade com os requisitos exigidos e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**;

IV - Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e providências necessárias à entrega do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da entrega do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse contrato;

V - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros;

VI - Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à **CONTRATADA**, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a **CONTRATADA** tiver para com a **CONTRATANTE**, e respectivos encargos;

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos contratuais.

7. DO VALOR:

7.1 Pelo fornecimento total do objeto da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____)

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega do objeto, apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente de 2025;

29 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – outros materiais de distribuição gratuita.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021:

a - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA RECISÃO DO CONTRATO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DAS DEMAIS OBRIGACÕES:

12.1. Caberá a empresa adjudicatária:

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Arcar com o extravio dos itens até a sua entrega;
- d)** A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
- e)** Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- g)** Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
- h)** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

14.2. Caberá ao Município:

- a)** Atestar o recebimento dos itens;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;



- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

15. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 12/2025 (Processo Administrativo Nº 140/2025).

16. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta/RS, de _____ de _____

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

STENIO M. K. ZAKSZESKI
ASSESSOR JURÍDICO

ROGERIO RATZ OTTONELLI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____